

**Despacho:**

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção  
Paredes, 14 de novembro de 2025  
O Presidente da Câmara,



Alexandre Almeida, Dr.

**ATA**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO, GRAU DE COMPLEXIDADE 2, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO POR 12 MESES.**

- - - Ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído pela sua Presidente do Júri, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Maria Antónia Dias da Silva, pela Técnica Superior, Licenciada em Geologia, Dra. Natália Andreia de Sá Monteiro Félix e pela Técnica Superior, licenciada em Educação, Dra. Sandra Maria Cardoso dos Santos Sousa, para definir os critérios e temas a utilizar nos métodos de seleção do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo pelo período de 12 meses, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 9.º conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

- - - Os métodos de seleção serão constituídos por 2 fases/provas, pontuadas de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. Cada prova é eliminatória, ficando em condições de acceder à fase seguinte os candidatos que ficarem aprovados na anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º, conciliado com o n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**- - - 1ª FASE – Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores: Habilidades Literárias (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

As **Habilidades Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- 12 Ano de Escolaridade – 18 valores
- Nível habilitacional superior ao exigido – 20 valores

A **Formação Profissional**, na área do posto de trabalho, será ponderada da seguinte forma:

Horas de formação	Valores
Nenhuma hora de formação	8
Até 14 horas	10
$\geq 14 <= 35$	12
$> 35 <= 70$	14
$> 70 <= 105$	16
$> 105 <= 140$	18
$> 140$	20

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação em áreas adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado e que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

A **Experiência Profissional**, na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência – 8 valores;
- Menos de 12 meses – 10 valores;
- Entre 12 meses e 24 meses – 14 valores;
- Mais de 24 meses e até 36 meses – 16 valores;
- Mais de 36 meses – 20 valores;

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

- Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores
- Desempenho Relevante/Desempenho Muito Bom – 16 Valores
- Desempenho Adequado/ Desempenho Bom – 12 Valores
- Desempenho Regular – 11 Valores
- Sem avaliação – 10 Valores
- Desempenho Inadequado – 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o currículum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -----

-- A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:  $-AC= HAB (20\%) + FP (25\%) + EP (40\%) + AD (15\%)$  --

**2<sup>a</sup> FASE – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para resultados; comunicação; iniciativa ; organização, planeamento e gestão de projetos. --- A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. -----

--- A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = [(AC*40\%) + (EAC*60\%)].$$

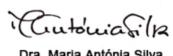
--- Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios serão os seguintes: -----

1. Maior experiência profissional na área do posto de trabalho devidamente comprovada;
2. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Comunicação”;
3. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Organização, planeamento e gestão de Projetos”;
4. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para resultados”;
5. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para a colaboração”.

mantém-se sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de fevereiro. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -

O Júri



Dra. Maria Antónia Silva



Dra. Natália Félix



Sandra Sousa